

PARECER TÉCNICO

Conforme Deliberação CBH-SMT nº 488 de 06/12/2024

Parecer

☒ Parecer I

☐ Parecer II

1. DADOS CADASTRAIS

Proponente

Razão Social ou nome: Município de Boituva / Prefeitura Municipal de Boituva

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Município: Boituva/SP

Endereço: Avenida Tancredo Neves nº 1, Centro

Empreendimento

Título: Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória em área de disposição de resíduos sólidos urbanos de Boituva/SP

Valor pleiteado: R\$ 312.416,38

Valor contrapartida: R\$ 78.104,10 (20%)

Valor global: R\$ 390.520,48

Sub-PDC: 1.2. Planejamento e gestão de recursos hídricos

Tipologia: 1.2.1. Avaliação preliminar e investigação confirmatória em áreas de deposição/disposição de resíduos

Representante do Tomador

Nome: Carlos Rodolfo Araujo Cruz

E-mail: rodolfo.meioambiente@boituva.sp.gov.br

Telefone: (15) 3263-2827

2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA RECEBIDA

	Atendido	Incompleto ou não apresentado	Não se aplica
Cronograma físico-financeiro conforme modelo padrão SINFEHIDRO	☒	☐	☐
Planilha orçamentária conforme modelo padrão SINFEHIDRO	☐	☒	☐
Documentações técnicas e financeiras para propostas, conforme natureza jurídica do Tomador	☐	☒	☐
Declaração de adimplência, conforme natureza jurídica do Tomador	☒	☐	☐
Relatório de Atividades para Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos	☐	☐	☒

3. JUSTIFICATIVA DO EMPREENDIMENTO

A Prefeitura Municipal de Boituva irá desativar a Estação de Transbordo Municipal e dar continuidade ao encerramento do Aterro em Valas, ambas atividades localizadas na mesma área (mesmas matrículas). Para encerrar as atividades é necessário protocolar na Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) o Plano de Desativação do empreendimento. De acordo com os Artigos 56 e 57 Seção IV do Decreto nº 59.263, de 5 de Junho de 2013, é necessário realizar a Avaliação Preliminar e a Investigação Confirmatória a ser planejada com base na Avaliação Preliminar nos casos em que tenham sido identificados indícios ou suspeitas de contaminação, ou por determinação da CETESB.

O encerramento da área de disposição de resíduos sólidos urbanos de Boituva é de grande interesse do município, a fim de garantir tanto a qualidade dos recursos hídricos e do solo como também garantir a qualidade de vida e segurança da população residente no entorno da área. Para

viabilizar isso, será necessário realizar os estudos ambientais (Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória) na área e se necessário, de acordo com os resultados obtidos, dar prosseguimento com as próximas etapas de estudos. A mudança da localização da estação de transbordo é uma das medidas que a Prefeitura planeja executar no próximo ano, tendo em vista a expansão populacional que vem ocorrendo no município, em especial no entorno do transbordo.

4. ENQUADRAMENTO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento foi enquadrado no SIGAM no PDC 1 “Bases Técnicas em Recursos Hídricos”, Sub PDC 1.2. “Planejamento e gestão de recursos hídricos”, na tipologia T.1.2.1. “Avaliação preliminar e investigação confirmatória em áreas de deposição/disposição de resíduos”. Este enquadramento está devidamente escrito no Termo de Referência contendo o mesmo texto do presente item.

5. ANÁLISE DO ESCOPO DO EMPREENDIMENTO

O escopo é realizar o levantamento de possível fonte de poluição difusa mediante a Elaboração da Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória da área de disposição de resíduos sólidos urbanos de Boituva/SP (antigo aterro em valas e atual estação municipal de transbordo). Os produtos a serem entregues são:

- Modelo Conceitual Inicial da área (MCA1);
- Plano de Investigação Confirmatória;
- Relatório de Avaliação Preliminar;
- Modelo Conceitual da área (MCA2);
- Plano de Investigação Detalhada;
- Relatório de Investigação Confirmatória.

Em pesquisa ao SinFEHIDRO 2.0, não foi evidenciado empreendimento semelhante.

6. ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES

6.1. Condicionantes para propostas e produtos esperados (Anexo 1 do MPO / FEHIDRO)

Segundo a tipologia em que o empreendimento foi enquadrado, são necessárias as seguintes condicionantes para a proposta.

- Observância ao roteiro para estudo de investigação da contaminação em áreas de deposição de resíduos sólidos urbanos (CETESB) e demais normas dos órgãos reguladores.; **ATENDIDO**

6.2. Aderência ao Plano da Bacia do SMT 2016-2027 ou Plano Estadual de Recursos Hídricos. NÃO ATENDIDO

Conforme descrito no Plano da Bacia do SMT, no caderno “Plano de Ações”, a ação “Monitoramento das Condições dos Aterros Sanitários” está como prioridade tendo como meta avaliar 100% dos aterros que recebem os resíduos na bacia. O presente pleito do município de Boituva visa realizar a avaliação preliminar e a investigação confirmatória do aterro sanitário em valas que já foi desativado e da estação de transbordo que está situado na mesma área. Não se trata de uma avaliação da condição da operação do aterro sanitário, pois o mesmo já foi desativado, mas sim de um estudo para atender as condicionantes da CETESB visando o encerramento da área de disposição de resíduos sólidos. Logo a atividade proposta não está aderida nas prioridades descritas no Plano de Bacia do SMT.

O empreendimento proposto apresenta maior correlação com a Política Estadual de Resíduos Sólidos do que com a Política Estadual de Recursos Hídricos. A Lei Estadual nº 12.300/2006 prevê, no inciso III do Artigo 3º, reduzir a quantidade e a nocividade dos resíduos sólidos, evitar os problemas ambientais e de saúde pública por eles gerados e erradicar os "lixões", "aterros controlados", "bota-foras" e demais destinações inadequadas; e no Parágrafo único do Artigo 3º - Para alcançar os objetivos colimados, caberá ao Poder Público, em parceria com a iniciativa privada: 1. articular, estimular e assegurar as ações de eliminação, redução,

reutilização, reciclagem, recuperação, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.

Ressalta-se ainda que os estudos propostos devem estar no planejamento do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Boituva, sendo que o presente documento não foi apresentado. Assim, há necessidade de apresentar o referido PMSB mostrando o local onde descreve a necessidade de execução dos estudos previstos no presente pleito.

6.3 Verificação se a ação prevista está descrita no PAPI (Deliberação nº. 491 de 06/12/2024), respeitando os valores previstos para 2025, bem como o segmento do executor. NÃO ATENDIDO

A ação não está prevista no PAPI, portanto não há previsão de desembolso para tal ação no Plano de Ação e Programa de Investimentos (PAPI) 2024-2027, integrante do Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê 2016-2027.

7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE FINANCIAMENTO JUNTO AO FEHIDRO – ANEXO 3 DO MPO

7.1.DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.1.1. Para empreendimentos “Estruturais” e “Não Estruturais”: Termo de Referência, conforme Anexo 2 do MPO. **APRESENTADO INCOMPLETO** (segue abaixo as considerações para o preenchimento).

- O termo de referência deve possuir o conteúdo mínimo conforme Anexo 2 do MPO:
 1. Apresentação Institucional do Proponente; **ATENDIDO**
 2. Diagnóstico e Justificativa; **ATENDIDO**
 3. Objetivos; **ATENDIDO**
 4. Área de estudo; **ATENDIDO**
 5. População atendida; **ATENDIDO**
 6. Metodologia; **ATENDIDO**

7. Parcerias (quando aplicável) **NÃO SE APLICA**
8. Equipe Técnica; **ATENDIDO**
9. Metas, Ações e Indicadores; **ATENDIDO**
10. Produtos, Resultados e Benefícios esperados; **ATENDIDO**
11. Estratégias de sustentabilidade; **NÃO ATENDIDO**
12. Referências Bibliográficas. **ATENDIDO**

7.1.2. Para empreendimentos “Estruturais” (obras ou serviços correlatos): Projeto (básico e/ou executivo), incluindo memorial descritivo, especificações técnicas, plantas e demais elementos necessários conforme estabelecido em normas técnicas e legislação aplicável às licitações públicas, de forma a prover detalhamento no nível adequado para a execução do empreendimento. **NÃO SE APLICA**

7.1.3. Licenciamento ambiental e autorizações pertinentes, tais como: licença prévia, autorização para supressão de vegetação, alvará metropolitano, dentre outros, quando cabível, ou cópia do protocolo* do respectivo requerimento. **NÃO SE APLICA**

7.1.4. Outorga (ou dispensa) de direito de uso ou de interferência em corpo d’água, expedida pelo DAEE, quando cabível, ou cópia do protocolo* do respectivo requerimento. **NÃO SE APLICA**

7.1.5. Comprovação de posse ou domínio da área objeto do empreendimento (quando obra ou serviço de campo), mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante apresentação pelo terceiro de documento de posse ou domínio e instrumento legal pertinente. **ATENDIDO**

7.1.6. Documento que ateste a disponibilidade do terreno ou imóvel, quando necessário, para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento, conforme anexo 11. **NÃO SE APLICA**

7.1.7. ART/RRT para empreendimentos estruturais e para empreendimentos não estruturais que tenham como produtos projetos básico/executivo, tais como planos de drenagem. **APRESENTADO INCOMPLETO**

a) Do responsável técnico pela elaboração do Termo de Referência, projeto básico e/ou executivo; **NÃO ATENDIDO** – Foi apresentada uma ART de cargo e função, porém precisa ser uma específica para elaboração de Termo de Referência, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

b) Do responsável técnico que acompanhará o empreendimento FEHIDRO, podendo ser a ART/RRT de cargo e função. **ATENDIDO**

7.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Planilha Orçamentária conforme modelo do FEHIDRO e orientações de preenchimento constantes no item 15.5 do MPO. **APRESENTADO INCOMPLETO** (segue abaixo as considerações para o preenchimento).

- Foram apresentados três orçamentos comerciais para execução de todas as atividades do trabalho. Assim, deve ser elaborado “Mapa de Cotação” contendo em uma única planilha os preços dos três orçamentos, sendo adotado o valor para planilha orçamentária como sendo o valor mediano.
- O valor do empreendimento está de acordo com os limites do Anexo I da Deliberação CBH-SMT nº 488, de 06 de dezembro de 2024.
- O valor de contrapartida mínima está de acordo com o item 11.5.2. do MPO item b, ou seja, administração direta ou indireta de municípios acima de 50 mil (cinquenta mil) habitantes e até 200 mil (duzentos mil) habitantes: mínimo de 5% (cinco por cento).

- Após realizar as adequações, importar a planilha nova no sistema, posteriormente exportar para .pdf e proceder às assinaturas digitais do representante legal e responsável técnico, após assinadas inserir o arquivo .pdf com as assinaturas na sub-aba “histórico de versões”.

7.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Cronograma físico-financeiro conforme modelo do FEHIDRO e orientações de preenchimento constantes no item 15.6 do MPO. **ATENDIDO** (segue abaixo as considerações).

- No item “Planilha Orçamentária” foi solicitado que apresentasse o mapa de cotação das três propostas comerciais, bem como que fosse adotado o valor mediano para cada item orçado. Assim, caso seja alterado o valor da planilha orçamentária, deverá ser adequado também o cronograma físico-financeiro.
- Caso seja alterado o cronograma físico-financeiro, o mesmo deverá ser inserido no sistema, devendo ser preenchida a contrapartida na sub-aba “atividades”. Posteriormente exportar para .pdf e proceder às assinaturas digitais do representante legal e responsável técnico, após assinadas inserir o arquivo .pdf com as assinaturas na sub-aba “histórico de versões”.

7.4. DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA

7.4.1. Cartão do CNPJ

☒ Apresentado ☐ Pendente

7.4.2. Atestado da Câmara Municipal de Efetivo Exercício de Mandato do Prefeito (assinado pelo(a) Presidente da Câmara)

☒ Apresentado ☐ Pendente

7.4.3. Cópia do RG do(a) do(a) representante legal

☒ Apresentado ☐ Pendente

7.4.4. Cópia do CPF do(a) representante legal

☒ Apresentado

☐ Pendente

7.4.5. Declaração conforme Anexo 4.1 do MPO

☒ Apresentado

☐ Pendente

7.4.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (válida na data de protocolo no Colegiado ou até 3 (três) dias antes da reunião Plenária que deliberará a indicação do empreendimento)

☒ Apresentado

☐ Pendente

7.4.7. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais), com validade igual ao previsto no item 7.4.6 acima

☒ Apresentado

☐ Pendente

7.4.8. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, com validade igual ao previsto no item 7.4.6 acima

☒ Apresentado

☐ Pendente

7.4.9. Declaração, emitida pela entidade responsável pela cobrança, em bacia com a cobrança implantada a) de adimplência com a cobrança pela utilização dos recursos hídricos para Tomador usuário de recursos hídricos; ou b) de que Tomador não é usuário de recursos hídricos na bacia.

☒ Apresentou

☐ Pendente

8. COMPATIBILIDADE DOS DOCUMENTOS E RECOMENDAÇÕES

Visto as adequações que deverão ser feitas, cabe ao tomador corrigir todos os documentos novos a serem apresentados, a fim de que estes estejam compatíveis (título, ações, valores, etc.) e apresentar com as devidas assinaturas digitais.

Porém, o presente pleito solicitado pela Prefeitura Municipal de Boituva não está aderido nas ações de prioridades descritas no Plano de Bacia do SMT. Portanto, o mesmo não está sendo indicado para dar continuidade no processo de classificação de empreendimento junto aos pleitos do FEHIDRO da Bacia SMT.

9. CONCLUSÃO

O objeto do pleito solicitado pela Prefeitura Municipal de Boituva não está aderido nas prioridades descritas no Plano de Bacia do SMT. Logo, o mesmo não está sendo indicado para dar continuidade no processo de classificação de empreendimento junto aos pleitos do FEHIDRO da Bacia SMT.

O empreendimento proposto apresenta maior correlação com a Política Estadual de Resíduos Sólidos do que com a Política Estadual de Recursos Hídricos. A Lei Estadual nº 12.300/2006 prevê, no inciso III do Artigo 3º, reduzir a quantidade e a nocividade dos resíduos sólidos, evitar os problemas ambientais e de saúde pública por eles gerados e erradicar os "lixões", "aterros controlados", "bota-foras" e demais destinações inadequadas; e no Parágrafo único do Artigo 3º - Para alcançar os objetivos colimados, caberá ao Poder Público, em parceria com a iniciativa privada: 1. articular, estimular e assegurar as ações de eliminação, redução, reutilização, reciclagem, recuperação, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.



PARECERISTA: OSONOS DE CARVALHO

CREASP: 5070395241-SP

Sorocaba, 14 de março de 2025

EF ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 30.124.491/0001-43
Fone: (14) 9.9866-0265 | (14) 9.8147-9464

www.efengenharia.eng.br | projetos@efengenharia.eng.br